



sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, já exigidas pelas autoridades competentes; Parágrafo único. Também não poderá se inscrever ou ser designado o(a) delegatário(a) que, em desconformidade com o requisito previsto no art. 2º, II, deste edital, figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correccional na região da serventia vaga, com inclusão de integrantes da Corregedoria-Geral de Justiça de Alagoas. Art. 4º A escolha observará, prioritariamente, o candidato que detiver melhores condições de assumir a interinidade, levando em conta os critérios de possuir pelo menos uma das especialidades do serviço vago, bem como a menor distância da serventia de que é titular em relação à serventia vaga, considerada, em qualquer hipótese e segundo a conveniência e oportunidade da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, a boa prestação do serviço público, à luz do princípio da eficiência administrativa. Art. 5º Não apresentadas manifestações de interesse até o final do período disponível ou frustradas as tentativas de escolha de interinos entre os delegatários inscritos, poderá ser excluída a exigência da serventia do titular ter ao menos uma das especialidades do serviço vago, mantida a observância da menor distância entre elas, devendo, neste caso, ser preferencialmente do mesmo município. Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, deverá ser promovido o encaminhamento de informação a todos os delegatários titulares de serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, via malote digital, possibilitando que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis - excluído o dia do envio -, manifestem seu eventual interesse em assumir a interinidade da serventia vaga em questão, observando-se os requisitos dos arts. 2º e 3º, deste edital. Art. 6º Não sendo possível a designação de titular de serventia para suceder o atual responsável interino, serão observados os demais procedimentos sucessivamente dispostos no Provimento CNJ n.º 149, de 30 de agosto de 2023. Art. 7º Deverá a Secretaria de Cumprimento da AESE providenciar os atos necessários para a ampla divulgação deste edital, mediante o envio de e-mail às entidades representativas locais das serventias extrajudiciais alagoanas, de malote digital e de publicação no Diário da Justiça eletrônico. Maceió, 22 de abril de 2026. LAILA KERCKHOFF DOS SANTOS Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo 0700193-10.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização de Casamento - CGJ - REQUERENTE: 1º Cartório de Casamentos e Causas Matrimoniais de Maceió - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026. 1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça por Robson Cardoso Sales Neto e Maria Bianca de Almeida Oliveira, por meio do qual solicitam autorização para que a Magistrada Fátima Barbosa Pirauá celebre o casamento dos requerentes, a ser realizado no dia 6 de maio de 2026, às 19h30min, no Restaurante Terruá, situado na Av. Prof. Vital Barbosa, n.º 670, Ponta Verde, Maceió/AL. 2. Após diligência realizada pela Secretaria Geral desta CGJ/AL (fl. 5), que atestou a ciência da Magistrada quanto à cerimônia e sua concordância em realizá-la (fl. 6), DEFIRO o pleito formulado e AUTORIZO a celebração do casamento pela Magistrada Fátima Barbosa Pirauá. 3. Não remanescendo outras providências a serem adotadas, DECLARO EXTINTO o feito e determino o seu arquivamento, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. 4. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 178/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA DAS FACULDADES REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do item 14.1 do Edital nº 42/2026 de 09 de fevereiro de 2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 10 de fevereiro de 2026, RESOLVE

TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado para Seleção de Estagiários dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica das Faculdades regularizadas junto ao Ministério da Educação, consoante Edital nº 162/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 30 de abril de 2026.

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió, aos seis (06) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE CURSOS DA ESMAL

Processo Administrativo Eletrônico SAI nº **2026/103875** migrado para o SEI nº **26.0.000003750-7**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos no Processo Administrativo Virtual nº **2026/103875** que tem por objeto a contratação da professora **Especialista ADRIANA MEIRELES MELONIO**, para ministrar aula no **Curso para Magistrados(as)** com o tema: **“Direitos Humanos, Gênero, Raça e Etnia - Resolução Nº 492/2023”**, que ocorrerá nos dias **07 e 08/05/2026**, nesta Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas-aula**, em codocência, na Categoria de Professora **Conteudista**, na titulação de **Especialista**, em cursos credenciados pela ENFAM, conforme Portaria nº 03/2018 de 05 de Julho de 2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

Essa ratificação se fundamenta no artigo 6, XVIII, “f c/c o artigo 74. III, f” da Lei 14.133/21.

O valor global do contrato (REMUNERAÇÃO BASE + INSS PATRONAL) é de **R\$ 6.826,56 (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que será pago com recursos consignados ao orçamento na forma que segue: